



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 076/2017 – PMM**  
**PROCESSO Nº: 130/2017 – PMM**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Trata-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP**, inscrita no - **CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30** ora Impugnantes, referente ao edital epigrafado.

**DOS PONTOS QUESTIONADOS:**

A empresa **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP**, inscrita no - **CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30** impugnou o edital solicitando a alteração no edital alegando que: "...as especificações do item 17 no anexo I do edital estão nitidamente direcionadas para a marca Nihon Koden, nas seguintes especificações: Desfibrilador com Marcapasso Externo e Monitor Multiparamétrico; oximetria de pulso de baixa perfusão (masimo ou nellcor); O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo ou Nellcor; Deve ser leve (até 9Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas IP 33, IP44 ou IP 55"... , conforme errata do edital.

Após análise as especificações é de fácil verificação que existem exigências limitadoras ao número de participantes, pois as especificações do equipamento atenderá somente poucas marcas, ou ainda, uma marca e modelo específico, o que estaria vedando a participação de fornecedores de outros produtos com qualidades idênticas, ou até de características superiores ao exigido, pelo menor preço, com as mesmas finalidades a que serão destinadas o referido equipamento para as atividades deste órgão licitante.

Dessa forma, pelo exposto acima, não pode a Administração favorecer determinados fabricantes/marcas em detrimento de outras, pois restringe o melhor preço que poderá vir a ser praticado quando da oferta de lances.

**DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS:**

Conforme esclarecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, foi informado que após análise do solicitado na presente impugnação e ouvido os setores técnicos, ainda visando ampliar a participação de maior número de empresas concorrentes, decidiu por cancelar o item nº 17 referente desfibrilador.

**DA DECISÃO:**

Diante do exposto, conforme informado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDO** pelo cancelamento do item 17 e prosseguimento normal do processo licitatório com abertura do certame prevista para o dia **15/09/2017 às 09:00 horas**, datado de 25 de agosto de 2017.

Matinhos, 13 de setembro de 2017.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6013  
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil  
licitacao@matinhos.pr.gov.br